



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 710, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

REDUZ, RESPECTIVAMENTE, O VENCIMENTO E A GRATIFICAÇÃO DE TODOS OS CARGOS DO PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzido, momentaneamente, em 25% (vinte e cinco por cento) o vencimento, de forma linear, de todos os cargos de provimento em comissão.

Art. 2º Fica reduzido momentaneamente, em 25% (vinte e cinco por cento) a gratificação, de forma linear, de todas as funções de confiança.

Art. 3º Para fins do disposto no artigo anterior considera-se como paradigma os valores até então em vigor quando da publicação da presente lei.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo período de seis meses.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Vagner Sales
Prefeito Municipal

